

**2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL e 2º JUIZADO ESPECIAL**

**COMARCA DE ITABIRITO/MG**

**PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS**

**ANO 13/2018**

O Juiz da 2ª Vara, Cível, Criminal, Execução Penal e 2º Juizado Especial da Comarca de Itabirito/mg, Dr. Antônio Francisco Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o provimento conjunto de nº 27/2013 e Portaria 4.994/CGJ/2017, que regulamenta o recolhimento e a destinação dos valores oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar destinação ao valores apurados e constantes na conta judicial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir inscrição para apresentação de projetos para destinação dos depósitos de valores arrecadados com a aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentença condenatórias, para entidades públicas e privadas, cm a finalidade social e para atividade de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde;

**ART. 2º** A apresentação do projeto dever obedecer o critério fixado pelo Provimento Conjunto de nº 27/2013 e Portaria 4.994/CGJ/2017;

**ART. 3º** O prazo de apresentação do será de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do edital;

**Art. 4º** Somente as entidades previamente cadastradas na Comarca de Itabirito/MG, poderão se habilitar;

**ART. 5º** As entidades que desejarem se habilitar devem apresentar o pedido de habilitação, com identificação,

qualificação completa dos dirigentes atuais da entidade, especificando seu representante legal e eventual mandato, declaração firmada pelo representante legal, da existência de conta bancária para o recebimento de valores eventualmente liberados, acompanhado da documentação do respectivo projeto, bem como:

**Inciso I** Acompanharão o pedido de habilitação das entidades as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

**Inciso II** Deverão constar do projeto apresentado pela entidade:

- a) o valor total;
- b) a justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado;
- c) os prazos inicial e final da execução do projeto;
- d) o cronograma de execução do projeto;
- e) a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;
- f) os valores necessários para consecução das etapas do projeto;
- g) a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o valor disponível;
- h) as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

**Inciso III** Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

- a) o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, instituída pela Lei nº

Antônio Francisco Gonçalves

10/02/2011

6.496, de 7 de dezembro de 1977;

b) o orçamento detalhado;

c) a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

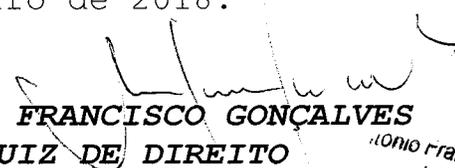
d) se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até data do julgamento dos projetos.

**ART. 6º** Fica vedado pedidos condicionais e pedidos que vissem captação de recursos para utilização futura;

**ART. 7º** O valor do projeto não poderá ultrapassar o importe de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

A portaria será publicada no DJE e afixado no quadro de aviso do Fórum da Comarca de Itabirito/MG.

Itabirito, 02 de fevereiro de 2018.

  
**ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES**  
**JUIZ DE DIREITO**

Antônio Francisco Gonçalves  
Juiz de Direito  
T. 1. 2666-6

